



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

**PORTARIA N.º 01, DE 2 DE MARÇO DE 2017.**

*Institui cronograma ordinário de visitas de monitoramento às unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Alagoas, a serem efetivadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no ano de 2017, e adota providências correlatas.*

O Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais dispostos no art. 5º, XLVIII E XLIX, da CF/88, cujo teor, em suma, determina que a pena imposta seja cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado, assegurando-lhe o respeito à integridade física e moral;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei Estadual nº 6.877, de 17 de outubro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.106, de 02 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que criou e determinou a instalação e funcionamento, nos Tribunais de Justiça, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF's;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido na Resolução TJAL nº 22, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** cronograma ordinário de visitas de monitoramento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF aos estabelecimentos penais e socioeducativos do Estado de Alagoas, nos meses dispostos no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria.



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VICE-PRESIDÊNCIA

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF**

Parágrafo único. As visitas de que tratam o *caput* serão realizadas durante o período previsto no cronograma constante do **Anexo I** desta Portaria, em data e horário a ser definido pela Coordenação do GMF.

Art. 2º **ESCLARECER** que a metodologia utilizada consistirá, basicamente, na averiguação, *in loco*, dos pontos delineados nos Formulários Padrões de Monitoramento constantes nos **Anexo II e III** desta Portaria, sem prejuízo da análise de outros elementos e da imediata adoção de providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As informações essenciais para as averiguações de que trata o *caput* serão requisitadas previamente, em cada caso, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV (Superintendência de Medidas Socioeducativas – SUMES), à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Art. 3º **INFORMAR** que os correspondentes relatórios serão elaborados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à respectiva visita de monitoramento e serão apresentados - dentre outras instituições - ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do correspondente Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º **ENCAMINHAR** cópias da presente Portaria ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, à 16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais e à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 2 de março de 2017.

Desembargador **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
Supervisor do GMF



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES PRISIONAIS  
- ANO DE 2017 -

| Nº de ordem | UNIDADES   | MÊS            |
|-------------|--|----------------|
| 1.          | <b>Presídio de Segurança Média - Prof. Cyridião Durval e Silva</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL, | MARÇO/OUTUBRO  |
| 2.          | <b>Penitenciária Masculina – Baldomero Cavalcante de Oliveira</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,  | ABRIL/NOVEMBRO |
| 3.          | <b>Casa de Custódia da Capital</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,                                 | MAIO/SETEMBRO  |
| 4.          | <b>Presídio do Agreste</b><br>End. Rodovia AL 220, Km 25, Girau do Ponciano-AL,  | JUNHO/AGOSTO   |
| 5.          | <b>Núcleo Ressocializador da Capital</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,                           | OUTUBRO        |
| 6.          | <b>Centro Psiquiátrico Judiciário – Pedro Marinho Suruagy</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,      | NOVEMBRO       |
| 7.          | <b>Presídio Feminino - Santa Luzia</b><br>End. BR 104, Km 01, Complexo Penitenciário de Maceió, s/n, Tabuleiro, Maceió-AL,                             | DEZEMBRO       |

CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO DO GMF EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS  
- ANO DE 2017 -

| Nº de ordem | UNIDADES  | MÊS            |
|-------------|---|----------------|
| 1.          | <b>Unidade de Internação Masculina – UIM</b><br>End. Av. Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins  | MARÇO/OUTUBRO  |
| 2.          | <b>Unidade de Internação Provisória Masculina – UIM/DER</b><br>BR 316 Sul, Km 14, Tabuleiro dos Martins, Anexo ao DER   | ABRIL/NOVEMBRO |
| 3.          | <b>Extensão da Unidade de Internação Provisória Masculina/Rio Largo – EXTENSÃO UIPM RIO LARGO</b><br>Rua São José, nº 1204, no Bairro Prefeito Antônio Lins Souza – Rio Largo | MAIO/SETEMBRO  |
| 4.          | <b>Unidade de Internação Masculina Extensão – UIME</b><br>End. Rua 15 de Dezembro, s/n, Tabuleiro   | JUNHO/AGOSTO   |
| 5.          | <b>Unidade de Internação Masculina Extensão – EXTENSÃO UIME II</b><br>End. Rua Gilberto Vieira Leite, 02, Tabuleiro dos Martins   | OUTUBRO        |
| 6.          | <b>Unidade de Internação Feminina – UIF</b><br>End. Conj. Sen. Rui Palmeira, Rua 01, 25, Serraria   | NOVEMBRO       |
| 7.          | <b>Unidade de Semiliberdade Masculina – USM</b><br>End. Rua Cícero Virgínio Torres, 53, Pinheiro  | DEZEMBRO       |
| 8.          | <b>Unidade de Semiliberdade Masculina – USM II</b><br>End. R. Prof. Divaldo Franco, 18, Conj. José da Silva Peixoto, Jacintinho, CEP 57.041-240                               | DEZEMBRO       |



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

### FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS

| PONTOS A SEREM VISTORIADOS      |  |
|---------------------------------|--|
| Normas de regência <sup>1</sup> | Descrição  |
| Art 6, I                        | Entrada e saída de presos do sistema carcerário.   |
| Art 6, III                      | Prisões provisórias decretadas e o respectivo tempo de duração.  |
| Art 6, IX                       | Condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais. |
| Art 6, XI                       | Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.   |
| Art 6, XIV                      | Pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso no sistema penitenciário federal   |



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VICE-PRESIDÊNCIA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 01, DE 02/03/2017

**FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE UNIDADES DESTINADAS PARA  
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

| <b>PONTOS A SEREM VISTORIADOS</b>     |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Normas de regência<sup>2</sup></b> | <b>Descrição</b>   |
| Art 6, II                             | Entrada e saída de adolescentes nas unidades socioeducativas.  |
| Art 6, V                              | Internações provisórias decretadas/ tempo de duração.  |
| Art 6, VI                             | Internações provisórias por mais de 45 dias.   |
| Art 6, X                              | Condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos. |
| Art 6, XI                             | Alimentação de banco de dados de inspeção nacional ou local.   |